



**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** LUIZ GOMES DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** ROSINÉIA GOMES DE ASSIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA

### Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925  
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br  
**Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

“Dispõe sobre Exoneração a Pedido de Servidor e dá outras providências”.

#### SETOR DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2018.

#### COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura Municipal de Deodópolis/MS, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, torna público que realizará a chamada pública de compra da Agricultura Familiar nº 001/2018 para Aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Município de Deodópolis/MS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE. Para habilitar-se ao fornecimento. O Produtor Rural em regime de economia familiar deverá apresentar cópia da última Declaração Anual do Produtor e Declaração do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) de que se enquadra nessa condição, bem como cópia da Cédula de Identidade e do Cartão de Inscrição no CPF.

A associação ou outra organização formal de produtores familiares deverá apresentar os documentos de que tratam os Art. 28 inciso III, IV e Art. 29 inciso II, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 até o dia 02 de março de 2018, às 09:00 horas, junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro, na Sala de Licitação.

Deodópolis - MS, 07 de fevereiro de 2018.

**JOSE RAIMUNDO DE SOUZA**

Presidente da CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 036/2018 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017**

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodópolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE

**ARTIGO 1º EXONERAR A PEDIDO** do Servidor o **SRº RICARDO SECCHIS DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA, Símbolo DAS-4**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SEGAF**, desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.conforme requerimento.

**ARTIGO 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Fevereiro de 2018.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**DECRETO 011/2018**

**DECRETO Nº 011 de 08 de Fevereiro de 2018.**

*Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Deodópolis-MS, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 93 e dá outras providências*

O Srº **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município e por força da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, que trata da Desvinculação das Receitas dos Estados e Municípios.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, 30% (trinta por cento) as receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.

**Art. 2º** A desvinculação referida no art. anterior deste Decreto aplica-se:

aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesa referentes a programas, projetos ou ações e aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, e seus saldo financeiros existentes em 01 de janeiro de 2018;

aos todos os fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal;

aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos recebidos como receitas de capital;

taxas e multas previstas na legislação, como a de Trânsito a de Defesa do Consumidor, a do Meio Ambiente e outras;

às contribuições de intervenção no domínio econômico, a contribuição para o custeio da iluminação pública e demais contribuições arrecadadas pelo município;

às cota-parte da compensação financeira de recursos minerais – CFEM, cota-parte do fundo especial do petróleo - FEP, transferência de recursos do Funder-sul e outras receitas correntes que forem consideradas pertinentes e abrangidas pela Emenda Constitucional 93/2016.

**Parágrafo Único.** A desvinculação de que trata este artigo abrange, também, os adicionais e respectivos acréscimos legais.

**Art. 3º** Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.

**Art. 4º** A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 01 de janeiro de corrente exercício, de conformidade com a Emenda Constitucional 93/2016, aplicando essa desvinculação a todos os saldos remanescentes ou não transferidos anteriormente, existentes em 01 de janeiro de 2018 e também ao resultado de aplicações financeiras e referente a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir desta data.

**Parágrafo único** - Caberá ao Gerente Municipal de Administração e Finanças e aos gestores dos Fundos Municipais realizar a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita, e no caso de repasse a maior ao longo deste exercício de 2018, poderá ser descontado o valor das parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes.

**Art. 5º** - As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas deverão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação da prefeitura municipal.

**§1º** Os gestores dos Fundos Municipais e de entidades da administração indireta obedecendo os critérios dos artigos anteriores, deverão, como titulares das contas bancárias das respectivas entidades, efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária de livre movimentação da prefeitura municipal.

**§ 2º** No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 93 /2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de fevereiro de 2018.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

## PODER LEGISLATIVO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 001/2018, na modalidade Carta Convite nº 001/2018, observados a Lei Federal 8666/93, em sua atual redação que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Divulgação das Atividades do Poder Legislativo Municipal na rede mundial de computadores em sites de jornalismo eletrônico regional, para a Câmara Municipal de Deodápolis - MS. Adjudico em favor da empresa: ADAUTO DIAS SOBRINHO - MEI, com sede a Rua Bento Machado Lobo nº 969, centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, CNPJ/MF 23.762.825/0001- 49, perfazendo o valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Autorizo a lavratura da nota de empenho, bem como a contratação da referida empresa para prestação dos serviços, objeto da licitação para que produzam seus efeitos legais.

Deodápolis - MS, 08 de fevereiro de 2018.

**MÁRCIO TELES PEREIRA**

**Presidente da Câmara Municipal**